



MUNICÍPIO DE FORNOS DE ALGODRES

CÂMARA MUNICIPAL

ATA NÚMERO VINTE E CINCO

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORNOS DE ALGODRES REALIZADA NO DIA 2 DE NOVEMBRO DE 2016

Aos dois dias do mês de novembro do ano dois mil e dezasseis, nesta vila de Fornos de Algodres, no edifício dos Paços do Concelho e na sala de reuniões para o efeito destinada, reuniu a Câmara Municipal de Fornos de Algodres com as presenças de: António Manuel Pina Fonseca, que presidiu, Rita Isabel Almeida Silva, Alexandre Filipe Fernandes Lote, João Carlos Paulo Nunes Felício da Costa e José Fernando Almeida Tomaz, Vereadores. -----
Deu-se início aos trabalhos pelas dez horas e trinta minutos. -----

PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA -----

Interveio o Senhor Presidente para cumprimentar os Senhores Vereadores presentes, informando que estaria presente o Chefe da Divisão Técnica Municipal. -----

PERÍODO DA ORDEM DO DIA -----

1 - APROVAÇÃO DA ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DE 18 DE OUTUBRO DE 2016 -----

O Senhor Presidente, após leitura da ata propôs a sua aprovação. -----

A Câmara deliberou aprovar por maioria, com a abstenção do Senhor Presidente -----

2 - PROPOSTA DE APROVAÇÃO DA MINUTA DE CONTRATO INTERADMINISTRATIVO DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS DO SERVIÇO PÚBLICO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS -----



MUNICÍPIO DE FORNOS DE ALGODRES

CÂMARA MUNICIPAL

A Lei n.º 52/2015, de 9 de junho, aprovou o Regime Jurídico do Serviço Público de Transporte de Passageiros (RJSPTP), estabelecendo o regime aplicável ao planeamento, organização, operação, atribuição, fiscalização, investimento, financiamento, divulgação e desenvolvimento do serviço público de transporte de passageiros, por modo rodoviário, fluvial, ferroviário e outros sistemas guiados, incluindo o regime das obrigações de serviço público e respetiva compensação. -----

Nos termos do RJSPTP, os municípios são as autoridades de transportes competentes quanto aos serviços públicos de transporte de passageiros de âmbito municipal. -----

A CIM-BSE é a autoridade de transportes competente quanto aos serviços públicos de transporte de passageiros intermunicipais que se desenvolvam integral ou maioritariamente na sua respetiva área geográfica. -----

As autoridades de transportes podem acordar entre si o exercício partilhado de parte ou da totalidade das competências que lhes estão cometidas, bem como a delegação, designadamente através de contratos interadministrativos, total ou parcial, das respetivas competências noutras autoridades de transportes. -----

Os contratos interadministrativos têm por objeto a identificação das condições em concreto que asseguram o efetivo exercício das atribuições e competências partilhadas ou delegadas. ---

As partes consideram que através da celebração de um contrato interadministrativo, na área do serviço público de transporte de passageiros, se promoverá uma maior eficiência e gestão sustentável do serviço público de transporte de passageiros, bem como a universalidade do acesso e a qualidade dos serviços, a coesão económica, social e territorial, o desenvolvimento equilibrado do setor dos transportes e a articulação intermodal. -----

Importa assegurar a continuidade e evitar roturas na prestação do serviço público de transporte de passageiros às populações, sem prejuízo da necessidade de se procurar continuamente promover uma maior eficiência da sua gestão e exploração. -----

O contrato tem a natureza de contrato interadministrativo de delegação de competências e é outorgado nos termos previstos nos artigos 6º, n.º 2 e 10 do Regime Jurídico do Sistema Público de Transporte de Passageiros, conjugado com o disposto nos artigos 116º a 123º e 128º a 130º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que aprovou o regime jurídico das



MUNICÍPIO DE FORNOS DE ALGODRES

CÂMARA MUNICIPAL

autarquias locais, aprovou o estatuto das entidades intermunicipais, estabeleceu o regime jurídico da transferência de competências do Estado para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais e aprovou o regime jurídico do associativismo autárquico. -----

O contrato tem por objecto a delegação e partilha de competências do Município na CIM-BSE, relacionadas com o sistema de mobilidade e o serviço público de transporte de passageiros de abrangência municipal. -----

Tendo em conta o exposto, propôs-se aprovação da Minuta de Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências do Serviço Público de Transporte de Passageiros. -----

A Câmara deliberou aprovar por unanimidade -----

3 - PROPOSTA PARA QUE SE SUBMETA À ASSEMBLEIA MUNICIPAL A APROVAÇÃO DA MINUTA DE CONTRATO INTERADMINISTRATIVO DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS DO SERVIÇO PÚBLICO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS -----

À Assembleia Municipal é atribuída a competência de autorizar a celebração de contratos de delegação de competências, nos termos da alínea k) do número 1 do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

O Senhor Presidente propôs a submissão à Assembleia Municipal a aprovação da Minuta de Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências do Serviço Público de Transporte de Passageiros -----

A Câmara deliberou aprovar por unanimidade -----

4 - PROPOSTA DE APROVAÇÃO DO PROTOCOLO PARA REACTIVAÇÃO DO TRIBUNAL DE FORNOS DE ALGODRES COMARCA DA GUARDA -----

Considerando que, na prossecução das suas atribuições, compete ao Instituto de Gestão Financeira e Equipamentos da Justiça, I.P. a gestão do património afeto à área da justiça,



MUNICÍPIO DE FORNOS DE ALGODRES

CÂMARA MUNICIPAL

apresentando propostas de financiamento mais adequadas de acordo com o plano estratégico definido para o setor e promovendo a realização de estudos relativos ao património imobiliário, propondo a adoção adotar das medidas necessárias ao bom funcionamento dos serviços de justiça; -----

Considerando os objetivos vertidos no Programa do XXI Governo Constitucional, de aproximar a Justiça dos Cidadãos e de rever o mapa judiciário, promovendo as alterações necessárias, numa lógica de integração com a política do ordenamento do território, de valorização do interior e de diálogo com os municípios, assegurando, designadamente a realização em cada concelho de julgamentos que respeitem aos cidadãos desse mesmo concelho; -----

Considerando que o Tribunal de Fornos de Algodres vai ser reativado no início de 2017 e que funcionará no edifício do Palácio da Justiça, mediante algumas obras de remodelação; -----

Considerando que nos termos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que estabelece o Regime Jurídico das Autarquias Locais, constituem atribuições do Município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, designadamente em articulação com entidades da administração central; -----

Considerando que o Município de Fornos de Algodres tem interesse em cooperar com o IGFEJ, I.P. com vista à criação das condições adequadas para funcionamento do Tribunal; ----

Considerando que para a reativação do Tribunal é necessário efetuar as obras de remodelação necessárias à reinstalação no edifício do Palácio da Justiça; -----

Assim, e tendo em conta o exposto, propôs-se a aprovação do Protocolo para Reactivação do Tribunal de Fornos de Algodres Comarca da Guarda. -----

A Câmara deliberou aprovar por unanimidade -----

5 - PROPOSTA DE APROVAÇÃO DO PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO DE FORNOS DE ALGODRES E GRACE -----

O Senhor Vereador Alexandre Filipe Fernandes Lote informou que de acordo com o parecer da Técnica de Serviço Social, o Grupo de Reflexão e Apoio à Cidadania Empresarial



MUNICÍPIO DE FORNOS DE ALGODRES

CÂMARA MUNICIPAL

(GRACE) é uma associação sem fins lucrativos, fundada em 2000, com sede em Lisboa, reunindo mais de 100 empresas das mais variadas dimensões e setores de atividade, empenhadas em aprofundar o papel do setor empresarial no desenvolvimento social das pessoas e das organizações, tendo como missão: refletir, promover e desenvolver a responsabilidade social corporativa em Portugal. A sua ação desenvolve-se em torno de três eixos: reflexão, cidadania empresarial e comunicação. -----

O presente protocolo tem como finalidade promover a cooperação entre as duas instituições com o fim de canalizar recursos empresariais para necessidades do território e, principalmente sensibilizar o tecido local para o papel e importância do exercício pleno da cidadania. -----

Face ao exposto o Senhor Presidente propôs a sua aprovação. -----

A Câmara deliberou aprovar por unanimidade -----

6 - REGISTO N.º 134/2016, PEDIDO DE INFORMAÇÃO PRÉVIA, REQUERIDO POR ANTÓNIO ALBUQUERQUE MACEDO -----

O Chefe da Divisão Técnica Municipal informou que o requerente, António Albuquerque Macedo, pretende ser informado sobre a viabilidade de construção de um edifício, destinado a habitação, num prédio localizado em Vila Ruiva, inscrito na matriz predial rústica sob o número 37, sito em “Mieiro”, lugar de Vila Ruiva da União de Freguesias de Juncais, Vila Ruiva e Vila Soeiro do Chão, concelho de Fornos de Algodres, com a área de 60.750,00m². ---

O prédio encontra-se, de acordo com o Plano Municipal de Fornos de Algodres, classificado como “Espaço Rural”, sendo, de acordo com o artigo 35º do Plano Diretor de Fornos de Algodres permitida a construção de uma moradia unifamiliar com a área bruta de construção máxima de 300,00m², em virtude de a parcela ter uma área superior a 5.000,00m². -----

O local possui infraestruturas de água, eletricidade e telefones. Relativamente à rede de esgotos prevê a execução de fossa estanque dada inexistência de rede pública de saneamento.

Ao abrigo da informação prestada pelo requerente e com o disposto no artigo 35º do Plano Municipal de Fornos de Algodres é possível a construção pretendida. O tipo de construção e implantação da edificação será objeto de análise na fase de licenciamento. -----



MUNICÍPIO DE FORNOS DE ALGODRES

CÂMARA MUNICIPAL

Face ao exposto, e com base na informação do colaborador José Alexandre, disse nada ter a opor à pretensão do requerente. -----

Em virtude de reunir critérios adequados propôs-se o deferimento do pedido, cumprindo-se o teor do parecer do Chefe da Divisão Técnica Municipal. -----

A Câmara deliberou aprovar por unanimidade -----

7 - PROCESSO DE OBRAS N.º 26/2016, CONSTRUÇÃO DE UMA MORADIA UNIFAMILIAR, REQUERIDO POR MARGARETE FIGUEIREDO FRIAS -----

O Chefe da Divisão Técnica Municipal emitiu parecer sobre o processo de obras n.º 26/2016 relativo à construção de um edifício destinado a habitação unifamiliar, na Mata, em Sobral Pichorro. -----

A pretensão enquadra-se de acordo com o Plano Diretor Municipal de Fornos de Algodres em “Espaços Rurais” e “Espaços Florestais” cumprindo o disposto nos artigos 33º a 35º do Regulamento do Plano Diretor Municipal de Fornos de Algodres. -----

A edificação é constituída por uma moradia unifamiliar, desenvolvida num único piso composto por sala de estar e sala de jantar, cozinha, dois quartos, um quarto com casa de banho privativa e uma casa de banho geral. -----

A área de implantação total é de 243,75m². -----

Face ao exposto, de acordo com a informação do Arquiteto Carlos Gomes, disse nada ter a opor à pretensão do requerente. -----

Deve o requerente, no caso de deliberação favorável, apresentar, no prazo de seis meses, os projetos de especialidades e pedidos de isenção necessários que devem ser entregues em conformidade com o disposto no número 16 do anexo I (a que se refere o número 1 do artigo 2º - Elementos instrutórios) da Portaria 113/2015, de 22 de abril e de acordo com o número 4 do artigo 20º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 136/2014, de 9 de setembro. -----

Em virtude de reunir critérios adequados propôs-se o deferimento do pedido, cumprindo-se o teor do parecer do Chefe da Divisão Técnica Municipal. -----



MUNICÍPIO DE FORNOS DE ALGODRES

CÂMARA MUNICIPAL

A Câmara deliberou aprovar por unanimidade -----

8 - PROCESSO DE OBRAS N.º 27/2016, RECONSTRUÇÃO DE UMA HABITAÇÃO, REQUERIDO POR JOSÉ DA COSTA FELÍCIO -----

O Chefe da Divisão Técnica Municipal emitiu parecer sobre o processo de obras n.º 27/2016 relativo à reconstrução de um edifício destinado a habitação unifamiliar, na Rua do Outeiro, em Fornos de Algodres. -----

A pretensão enquadra-se de acordo com o Plano Diretor Municipal de Fornos de Algodres em “Espaços Urbano” cumprindo o disposto no artigo 25º do Regulamento do Plano Diretor Municipal de Fornos de Algodres. -----

A edificação é constituída por uma moradia unifamiliar, desenvolvida em três pisos, sendo o r/c composto por cozinha e um compartimento de arrumos com escadaria de acesso aos restantes pisos, o 1º piso composto por uma sala, instalação sanitária e arrumos e o 2º piso composto por hall, dois quartos e uma instalação sanitária. -----

A área de implantação total é de 51,90m², que diverge da área da certidão do registo predial, pelo que deve o requerente proceder à correcção da mesma e entregar nova certidão juntamente com os projectos de especialidades. -----

Se para a execução dos trabalhos for necessário efetuar a ocupação da via pública, deve, o requerente, solicitar o respetivo pedido no serviço de obras particulares, em conformidade com a legislação em vigor. -----

Face ao exposto, de acordo com a informação do Arquiteto Carlos Gomes, disse nada ter a opor à pretensão do requerente. -----

Deve o requerente, no caso de deliberação favorável, apresentar, no prazo de seis meses, a nova certidão do registo predial, os projetos de especialidades e pedidos de isenção necessários que devem ser entregues em conformidade com o disposto no número 16 do anexo I (a que se refere o número 1 do artigo 2º - Elementos instrutórios) da Portaria 113/2015, de 22 de abril e de acordo com o número 4 do artigo 20º do Decreto-Lei nº 555/99, de 16 de dezembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 136/2014, de 9 de setembro. –



MUNICÍPIO DE FORNOS DE ALGODRES

CÂMARA MUNICIPAL

Em virtude de reunir critérios adequados propôs-se o deferimento do pedido, cumprindo-se o teor do parecer do Chefe da Divisão Técnica Municipal. -----

A Câmara deliberou aprovar por unanimidade -----

9 - PROCESSO DE OBRAS N.º 28/2016, RECONSTRUÇÃO DE MA MORADIA UNIFAMILIAR, REQUERIDO POR ANTÓNIO CARLOS LAGINHAS MACEDO -----

O Chefe da Divisão Técnica Municipal emitiu parecer sobre o processo de obras n.º 28/2016 relativo à construção de um edifício destinado a habitação unifamiliar, em Vila Ruiva. -----

A pretensão enquadra-se de acordo com o Plano Diretor Municipal de Fornos de Algodres em “Espaços Rurais” cumprindo o disposto nos artigos 33º a 35º do Regulamento do Plano Diretor Municipal de Fornos de Algodres. -----

A edificação é constituída por uma moradia unifamiliar, desenvolvida em cave e r/c, sendo a cave composta por um espaço aberto, hall, lavandaria e instalação sanitária e o r/c composto por hall de entrada, sala, cozinha, três quartos (um deles com vestiário e casa de banho privativa), uma casa de banho geral e despensa. -----

A área de implantação total é de 265,19m² e a área bruta de construção é de 248,10m². -----

Face ao exposto, de acordo com a informação do Arquiteto Carlos Gomes, disse nada ter a opor à pretensão do requerente. -----

Deve o requerente, no caso de deliberação favorável, apresentar, no prazo de seis meses, os projetos de especialidades e pedidos de isenção necessários que devem ser entregues em conformidade com o disposto no número 16 do anexo I (a que se refere o número 1 do artigo 2º - Elementos instrutórios) da Portaria 113/2015, de 22 de abril e de acordo com o número 4 do artigo 20º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 136/2014, de 9 de setembro. -----

Em virtude de reunir critérios adequados propôs-se o deferimento do pedido, cumprindo-se o teor do parecer do Chefe da Divisão Técnica Municipal. -----

A Câmara deliberou aprovar por unanimidade -----



MUNICÍPIO DE FORNOS DE ALGODRES

CÂMARA MUNICIPAL

10 - PROPOSTA DE APROVAÇÃO DE ATA EM MINUTA -----

O Senhor Presidente, após leitura da ata, propôs a sua aprovação. -----

A Câmara deliberou aprovar por unanimidade -----

Não havendo mais nada a tratar o Senhor Presidente da Câmara declarou encerrada a reunião, da qual nos termos do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, foi lavrada a presente ata que vai ser lida e assinada nos termos da lei. -----

O Presidente da Câmara

(António Manuel Pina Fonseca)